Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.133 DE 21 DE AGOSTO DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira, autorizado a Suplementar no orçamento vigente a importância total de NCz$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos cruzados novos), para atender a seguinte dotação orçamentária: - RECURSOS DO F.R.N. -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

2026.16880212.01 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis NCz$ 10.800,00

Art.2º - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência conforme demonstrativo abaixo e de acordo com o que preceitua o Item II, § 1º., do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Receita arrecadada de Janeiro a Julho/89 NCz$ 1.051.856,45

Receita arrecadada de Janeiro a Julho/88 NCz$ 74.625,79

Receita arrecadada de Agosto a Dezembro/88 NCz$ 156.122,67

$\triangle = \frac{1.051.856,45}{74.625,79} = 1.409,51\% - 100 = 1.309,51\%$

156.122,67 X 1.309,51% = 2.044.441,98 + 156.122,67 = 2.200.564,65

Receita arrecadada (Janeiro a Julho/89)	= 1.051.856,45
Receita arrecadada (Agosto a Dezembro/88) + △	= 2.200.564,65
Provável arrecadação de 1989	3.252.421,10
Orçamento Programa para 1989	600.000,00
Provável excesso de arrecadação	2.652.421,10
Menos Créditos abertos	1.034.520,00
Saldo:	1.617.901,10
Comprometidos c/abertura de Créditos	891.500,00
Saldo:	726.401,10
Este Crédito	10.800,00
Saldo Disponível:	715.601,10

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 22 de Agosto de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -